



PROCESSO Nº 111/16

PROTOCOLO Nº 13.807.514-1

PARECER CEE/CEMEP Nº 237/16

APROVADO EM 14/04/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL JARDIM PANORAMA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: SARANDI

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2044/15 – Sued/Seed, de 17/12/15, encaminha a este Conselho expediente protocolado no NRE de Maringá, em 14/10/15, de interesse do Colégio Estadual Jardim Panorama – Ensino Fundamental e Médio, município de Sarandi, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Estadual Jardim Panorama – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Euclides da Cunha, nº 504, Jardim Panorama, do município de Sarandi, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 7132/12, de 27/11/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 13/12/12 até 13/12/17 (fl. 115).

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 629/91, de 22/02/91, reconhecido pela Resolução Secretarial nº 1160/96, de 21/03/96, e a última renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial nº 5442/13, de 25/11/13, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 24/01/13 até 24/01/16 (fl. 108).

A direção da instituição de ensino informou por meio de ofício, à fl. 143, que o atraso no pedido da renovação do reconhecimento do referido curso ocorreu devido à demora da visita da Vigilância Sanitária. E que até a presente data, em 18/03/16, o órgão competente não havia realizado a vistoria.



PROCESSO Nº 111/16

### 1.2 Organização Curricular

O Ensino Médio está estruturado em série/blocos.

Matriz Curricular (fls. 121 e 122)

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Folha Nº 3

NUCLEO: 19 - MARINGÁ		MUNICIPIO: 2644 - SARANDI						
ESTAB.: 00058 - JARDIM PANORAMA, C E FUND MEDIO		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA						
CURSO: 0010 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA		MODULO: 20 SEMANAS		
DISCIPLINAS		SERIE / BLOCO	1	1	2	2	3	3
			1	2	1	2	1	2
BNC	ARTE			4		4		4
	BIOLOGIA		4		4		4	
	EDUCACAO FISICA		4		4		4	
	FILOSOFIA		3		3		3	
	FISICA			4		4		4
	GEOGRAFIA			4		4		4
	HISTORIA		4		4		4	
	LINGUA PORTUGUESA		6		6		6	
	MATEMATICA			6		6		6
	QUIMICA			4		4		4
	SOCIOLOGIA			3		3		3
BNC	SUB-TOTAL		21	25	21	25	21	25
PD	L.E.M.-ESPANHOL		4		4		4	
	L.E.M.-INGLES		4		4		4	
PD	SUB-TOTAL		8		8		8	
TOTAL GERAL			29	25	29	25	29	25

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96  
\* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CELEM.

DATA DE EMISSAO: 21 DE Junho DE 2011

*Maria Inês de Oliveira Barbosa*  
ASSINATURA DO CHEFE DO NRE  
Chefe do NRE de Sarandí  
Telefone 7281111 - Fone 718 537-1

*Nivaldo Bertolini*  
Nivaldo Bertolini  
Diretor Auxiliar - R.G. 6.033.170-7  
Resol 6012/2011 - D.O.E. 28/12/2011



PROCESSO Nº 111/16

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 19 - MARINGÁ		MUNICIPIO: 2644 - SARANDI						
ESTAB.: 00058 - JARDIM PANORAMA, C E FUND MEDIO		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ						
CURSO: 0010 - ENSINO MEDIO		TURNO: NOITE		ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA		MODULO: 20 SEMANAS		
DISCIPLINAS		SERIE / BLOCO	1	1	2	2	3	3
BNC	ARTE			4		4		4
	BIOLOGIA		4		4		4	
	EDUCACAO FISICA		4		4		4	
	FILOSOFIA		3		3		3	
	FISICA			4		4		4
	GEOGRAFIA			4		4		4
	HISTORIA		4		4		4	
	LINGUA PORTUGUESA		6		6		6	
	MATEMATICA			6		6		6
	QUIMICA			4		4		4
	SOCIOLOGIA			3		3		3
BNC	SUB-TOTAL		21	25	21	25	21	25
PD	L.E.M.-ESPAHOL		4		4		4	
	L.E.M.-INGLES		4		4		4	
PD	SUB-TOTAL		8		8		8	
	TOTAL GERAL		29	25	29	25	29	25

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

\* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CELEM.

DATA DE EMISSAO: 21 DE Junho DE 2011

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Maria Inês Teixeira Barbosa

Decreto 780/11 - BO

Nivaldo Bertolini

Nivaldo Bertolini

Diretor Auxiliar - R.G. 6.033.170-7

Resol 6012/2011 - D.O.E. 28/12/2011



PROCESSO Nº 111/16

**1.3 Avaliação Interna (fl. 145)**

	Ano Séne Etapa Módulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes				
		2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014
E N S I N O  M É D I O	1ªsérie	232	251	269	242	131	42	26	25	36	13	2	2	2	1	1	45	53	40	42	16	143	170	202	163	101
	2ªsérie	188	158	179	235	152	34	7	12	27	9	0	2	0	0	0	12	15	25	18	19	142	134	142	190	124
	3ªsérie	168	160	142	176	200	19	9	6	27	17	2	1	0	0	2	20	26	26	27	20	127	124	110	122	161

(...)

A equipe da direção tem como meta diminuir a evasão escolar, principalmente do aluno do período noturno, portanto se estabeleceu uma força tarefa dentro da escola, onde professores, funcionários e direção pedagógica, estão empenhados em resgatar o aluno ausente e, se necessário, estão indo nas residências dialogando com a família e o aluno, e juntos, tentando buscar soluções para a volta desses alunos às aulas. Segundo a direção esse trabalho tem surtido resultados positivos, pois os professores estão empenhados em adequar o ensino para que esses alunos consigam aprender e acompanhar os conteúdos (fl. 125).

**1.4 Comissão de Verificação (fls. 123 e 137)**

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 416/15, de 12/11/15, do NRE de Maringá, composta pelos técnicos pedagógicos: Francisco Carlos Garcia, bacharel em Ciências Econômicas; Soni de Freitas Duarte, licenciada em Ciências/Matemática; Maria Lúcia R. Campanha, licenciada em Pedagogia; e Edvane Hawthorne, licenciada em Ciências/Matemática, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, é importante evidenciar (fls. 124 a 135):

(...)

O prédio encontra-se em bom estado de conservação com relação à pintura, higiene, segurança, salubridade, saneamento e iluminação. (...) Ambiente escolar organizado e limpo. (...) Durante o período da última renovação do reconhecimento do referido curso, ocorreram melhorias no prédio. (...) Dispõe de biblioteca com acervo bibliográfico. (...) Laboratório de Informática. (...) Laboratório de Biologia, Física e Química. (...) As aulas práticas de Educação Física acontecem no pátio coberto, com 374,79 m<sup>2</sup>, com bebedouros e bancos de cimento, e pátio descoberto com 476,80 m<sup>2</sup>. (...) A instituição de ensino possui rampas, corrimões, placas sinalizadoras, lâmpadas de emergência, bebedouros e banheiro com acessibilidade.



## PROCESSO Nº 111/16

(...) Aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e não possui o Certificado de Conformidade. (...) Apresentou a última liberação da Vigilância Sanitária, de 05/10/12. Não possui a Licença Sanitária atualizada, embora a direção tenha solicitado nova vistoria junto ao órgão competente, por meio do ofício nº 40/15, de 29/07/15. (...) O corpo docente possui habilitação de acordo com as disciplinas indicadas.

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Maringá, em 13/11/15, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 136).

### **1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fls. 139 e 140)**

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer Técnico nº 2190/15-CEF/Seed, de 14/12/15, é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

## **2. Mérito**

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Jardim Panorama – Ensino Fundamental e Médio, município de Sarandi.

Da análise do processo, e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta condições básicas de infraestrutura, recursos humanos devidamente habilitados, recursos materiais, pedagógicos e tecnológicos condizentes com a proposta pedagógica, atendendo à Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

Cabe observar que a instituição de ensino aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, no entanto, não possui o Certificado de Conformidade, e quanto à Licença Sanitária, não possui o referido documento.

Com relação ao não atendimento ao prazo estabelecido no artigo 48 da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, a direção informou que o atraso ocorreu devido à demora da vistoria da Vigilância Sanitária.

Em virtude da ausência da Licença Sanitária, em desacordo com as Deliberações deste Conselho, a renovação do reconhecimento do Ensino Médio será concedida por prazo inferior a 05 (cinco) anos.

Foram pensados ao processo, a justificativa da direção informando o motivo do atraso no pedido da renovação do reconhecimento do referido curso; cópia do requerimento da última liberação da Licença Sanitária e o quadro de alunos da Avaliação Interna (fls. 143 a 145).



PROCESSO Nº 111/16

## II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Jardim Panorama – Ensino Fundamental e Médio, município de Sarandi, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 24/01/16 até 24/01/19, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao Certificado de Conformidade, atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergências, e à Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, principalmente em relação aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato da renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Sandra Teresinha da Silva  
Relatora

### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 14 de abril de 2016.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni  
Presidente da Cemep em exercício

Oscar Alves  
Presidente do CEE